

EDITAL Nº 33/2025

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor André Kuhn Raupp, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 190, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas para ingresso e matrícula nos **Cursos Superiores (Graduação) do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **segundo semestre letivo de 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital estabelece as normas para ingresso nos **Cursos Superiores (Graduação) do IFC**, por meio de **reintegração, transferência interna, externa e ingresso de diplomados**, com ingresso previsto para o **segundo semestre letivo de 2025**.
- 1.2. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este Edital, no **Portal de Ingresso**, por meio do acesso online ao seguinte link <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.3. Ao se inscrever para este Processo Seletivo, o(a) candidato(a) **declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste Edital**, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo I**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade de informação, bem como o não atendimento das exigências aplicadas a este Edital, culminará em sua desclassificação deste processo seletivo.
- 1.4. O aproveitamento de estudos poderá ser solicitado conforme datas previstas no calendário acadêmico de cada curso (<https://bit.ly/CalendárioAcadêmico2025>), seguindo os trâmites internos de cada um dos campi do IFC.
- 1.5. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**item 2**).
- 1.6. Para os cursos com uma quantidade maior de vagas do que inscritos(as), não será realizado processo classificatório. Nesse caso, será publicada no **Portal de Ingresso** uma lista de candidatos(as) com inscrições deferidas – por ordem alfabética.
- 1.7. Havendo mais inscritos(as) do que vagas, será exigida, mediante publicação no **Portal de Ingresso**, a digitalização e envio de documentação complementar para análise e classificação dos(as) candidatos(as).
- 1.8. O resultado deste processo de seleção será válido **somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2025**.



2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso](#).

2.2. Cabe somente ao (à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO/DIA	EVENTO	LOCAL (online)
09/05/2025	Publicação do edital.	Portal de Ingresso
12/05/2025 a 23/05/2025	Período de inscrições online.	Formulário disponível em: https://bit.ly/Inscricao_Edital_33_2025
26/05/2025	Divulgação da Lista de Inscrições.	Portal de Ingresso
27/05/2025	Interposição de recurso contra a Lista de Inscrições.	Formulário disponível em: https://bit.ly/Pedido_Recurso_Inscricao
28/05/2025 a 06/06/2025	Envio dos documentos pelos inscritos em cursos com mais candidatos do que vagas .	Formulário a ser disponibilizado no Portal de Ingresso
16/06/2025	Publicação do resultado preliminar da análise das inscrições para cursos com mais candidatos do que vagas (com parecer de aceitação ou não da transferência).	Portal de Ingresso
17/06/2025 e 18/06/2025	Período para solicitação de recurso contra o resultado preliminar.	Formulário a ser disponibilizado no Portal de Ingresso
19/06/2025	Publicação do resultado dos recursos e da classificação final para os cursos em que houver necessidade de ranqueamento.	Portal de Ingresso
20/06/2025 a 11/07/2025	Convocação para matrícula dos candidatos aprovados .	Portal de Ingresso

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas, inicialmente, as vagas relacionadas no **Quadro 1** para o preenchimento por meio de transferência interna, externa, reintegração e ingresso de diplomado nos cursos superiores de graduação do IFC.

3.1.1. A quantidade de vagas previstas, bem como seus respectivos turnos e campi



de oferta estão descritos no **Quadro 1**.

Quadro 1 - Quadro de vagas para o segundo semestre de 2025

Campus	Curso Superior (Graduação)	Turno	Tipo/Grau	Duração (sem*)	Vagas
Abelardo Luz	Pedagogia	Integral	Licenciatura	8 sem	70
Araquari	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	77
	Ciências Agrícolas	Noturno	Licenciatura	8 sem	108
	Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	10 sem	13
	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	101
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	43
	Sistemas de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	10
	Blumenau	Ciência da Computação	Integral	Bacharelado	8 sem
Engenharia Elétrica		Noturno	Bacharelado	10 sem	35
Pedagogia		Noturno	Licenciatura	8 sem	29
Brusque	Química	Noturno	Licenciatura	8 sem	20
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
Camboriú	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	62
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	38
	Negócios Imobiliários	Noturno	Tecnologia	6 sem	06
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	09
	Sistema de Informação	Matutino	Bacharelado	8 sem	09
	Sistemas para Internet	EAD	Tecnologia	5 sem	00
Concórdia	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	48
	Ciência da Computação	Noturno	Bacharelado	10 sem	00
	Engenharia de Alimentos	Integral	Bacharelado	10 sem	111
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	95
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	76
	Medicina Veterinária	Integral	Bacharelado	10 sem	00
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	Tecnologia	6 sem	30





Campus	Curso Superior (Graduação)	Turno	Tipo/Grau	Duração (sem*)	Vagas
Ibirama	Design de Moda	Noturno	Tecnólogo	6 sem	23
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	80
	Engenharia Mecânica	Integral	Bacharelado	10 sem	90
Rio do Sul - Unidade Sede	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	135
Rio do Sul - Unidade Tecnológica	Engenharia Mecatrônica	Integral	Bacharelado	10 sem	51
Rio do Sul - Unidade Urbana	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	14
	Física	Noturno	Licenciatura	8 sem	60
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	62
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	18
Santa Rosa do Sul	Agronomia	Integral	Bacharelado	10 sem	15
	Zootecnia	Integral	Bacharelado	10 sem	16
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	Integral	Bacharelado	10 sem	119
	Engenharia de Computação	Integral	Bacharelado	10 sem	85
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	20
	Logística	Noturno	Tecnologia	6 sem	20
Sombrio	Gestão de Turismo	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
	Matemática	Noturno	Licenciatura	8 sem	10
	Redes de Computadores	Noturno	Tecnologia	6 sem	10
Videira	Agronomia	Matutino	Bacharelado	10 sem	61
	Ciência da Computação	Matutino	Bacharelado	8 sem	42
	Engenharia Elétrica	Noturno	Bacharelado	10 sem	43
	Pedagogia	Noturno	Licenciatura	8 sem	49

*sem = semestre(s)

3.2. O número de vagas citado no **Quadro 1** poderá sofrer alterações (para mais) até a conclusão deste processo de ingresso discente.



- 3.2.1. No caso de surgirem novas vagas após o término do período de inscrições, para os cursos que já estão dispostos no **Quadro 1**, poderão ser efetuadas chamadas enquanto houver candidatos(as) na lista, **no prazo de até 01 (um) mês após o início das aulas.**

4. DA REINTEGRAÇÃO

- 4.1. Para a **reintegração**, poderão se inscrever estudantes com matrícula cancelada em algum curso regular de graduação do IFC nos últimos 5 (cinco) anos.
- 4.1.1. A reintegração do estudante em curso extinto ou suspenso somente será possível através de programa de reintegração específico do curso.
- 4.1.2. **As solicitações de reintegração terão prioridade em relação às solicitações de transferência e ingresso de diplomados quando estas, mesmo que solicitadas anteriormente, não estiverem com seu resultado devidamente publicado.**
- 4.2. O estudante será reintegrado na matriz e na modalidade vigente do seu curso de origem, devendo este cursar as adaptações que forem necessárias.
- 4.3. Terá prioridade à reintegração o(a) candidato(a) com o maior aproveitamento curricular (carga horária cursada com êxito), passível de ser aproveitada na matriz curricular mais recente do curso.
- 4.4. No ato de solicitação de reintegração, o(a) interessado(a) deverá enviar a digitalização do seguinte documento pessoal:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso).

5. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA E EXTERNA

- 5.1. São modalidades de transferência:
- I. **Transferência Interna:** destinada ao ingresso de estudantes provenientes de cursos de graduação do IFC que desejam mudar de curso ou campus.
- II. **Transferência Externa:** destinada ao ingresso no IFC de estudantes provenientes de cursos de graduação de outras instituições de ensino.
- 5.2. A transferência interna somente é permitida ao (à) estudante que esteja regularmente matriculado(a) ou com matrícula trancada em algum curso superior do IFC.
- 5.3. A transferência externa somente é permitida ao (à) estudante que esteja regularmente matriculado(a) ou com matrícula trancada na instituição de origem, em curso superior autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente.



- 5.4. As solicitações de transferência são aceitas mediante a existência de vagas, com classificação obedecendo à seguinte ordem de prioridade:
- I. Transferência de estudante de mesmo curso (curso de origem e curso pretendido);
 - II. Transferência de estudante de curso de mesmo eixo tecnológico ou área;
 - III. Transferência de estudante de qualquer curso no mesmo campus do IFC;
 - IV. Transferência de estudante de qualquer curso de campi distintos do IFC;
 - V. Transferência de estudante de qualquer curso de outras instituições públicas.
 - VI. Transferência de estudante de qualquer curso das demais instituições.
- 5.4.1. Em cada prioridade definida nos incisos de I a VI do item 5.4, ficará melhor classificado(a) o (a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (**carga horária cursada**), passível de ser aproveitado no curso pretendido.
- 5.4.1.1. A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de inscritos maior que o número de vagas. Caso contrário, os (as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem alfabética.
- 5.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.
- 5.5. São **pré-requisitos para concorrer às vagas** para transferência interna e externa para cursos de graduação no IFC:
- a) Ter cursado e/ou estar cursando todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem;
 - b) Não se encontrar no último semestre letivo do curso na instituição de origem;
 - c) No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deve comprovar a frequência em todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem, assim como comprovar que não reprovou por frequência nas disciplinas do primeiro semestre.
- 5.6. Os(As) interessados(as) somente podem requerer vaga para **um único curso do mesmo nível em um mesmo semestre**.
- 5.7. No **ato da inscrição**, o(a) interessado(a) deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso).
- 5.8. **Caso o(a) candidato(a) seja aceito(a) ou convocado(a) para ranqueamento**, deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
 - b) Histórico Escolar atualizado do curso superior de origem, que conste a situação do estudante no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE); ou Declaração de regularidade do ENADE emitida pela instituição de origem;
 - c) Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada.



5.8.1. Para os cursos com potencial de inscritos maior que o número de vagas, após convocação para ranqueamento, deverão ser digitalizados e enviados, também, os seguintes documentos:

- a) Matriz Curricular do curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- b) Programas dos componentes curriculares cursados (matéria ou disciplina acadêmica que compõe a grade curricular de um determinado curso de um determinado nível de ensino);
- c) Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem, contida no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

5.9. Candidatos(as) **provenientes de Instituições de Ensino estrangeiras** devem enviar a digitalização da seguinte documentação (no caso de aprovados para matrícula ou convocados para o ranqueamento):

- a) Documento oficial de identificação no qual constem os elementos necessários à identificação do candidato;
- b) Histórico Escolar, do curso superior de origem, visados pela autoridade consular brasileira no país de origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estar acompanhado da respectiva tradução oficial. Estão isentos da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru;
- c) Certidão de regularidade no país emitida pela Polícia Federal.

5.10. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado de Curso, avaliar os pedidos de transferência, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

5.10.1. Outros documentos comprobatórios podem ser solicitados a critério do IFC.

6. DO INGRESSO DE DIPLOMADO

6.1. Poderá participar na modalidade de Ingresso de Diplomado o(a) portador(a) de diploma de conclusão de curso de graduação, com aprovação em curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

6.1.1. Poderá ser solicitado ingresso em curso de graduação do IFC diferente daquele no qual é diplomado.

6.2. As solicitações de ingresso de diplomado **serão atendidas somente após todas as solicitações de transferência terem sido contempladas, mediante a existência de vagas.**

6.3. São aceitas inscrições de candidatos(as) que não estejam de posse de seu diploma, desde que atestem já terem concluído todos os componentes curriculares do curso no



momento da inscrição, e que sua colação de grau se dê antes do envio dos documentos de matrícula, caso seja selecionado(a).

6.4. O ingresso de diplomado deve considerar os seguintes **critérios de classificação**, por ordem de prioridade:

- I. A área do curso de origem ser afim à do curso pretendido;
- II. Estudante egresso do mesmo campus do IFC;
- III. Estudante egresso de outros campi do IFC;
- IV. Estudante egresso de outras instituições de ensino públicas;
- V. Estudante egresso de outras instituições de ensino.

6.4.1. Para cada critério de classificação, ficará melhor classificado(a) o(a) candidato(a) com maior aproveitamento curricular (**carga horária cursada**), passível de ser aproveitado no curso pretendido.

6.4.1.1. **A classificação será realizada somente nos casos em que houver um número de inscritos maior que o número de vagas. Caso contrário, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem alfabética.**

6.4.2. Em caso de empate na classificação, é considerada a maior idade como critério para desempate.

6.5. No **ato da inscrição** para ingresso de diplomado, o(a) interessado(a) deverá enviar a digitalização do seguinte documento pessoal:

b) Carteira de Identidade (frente e verso).

6.6. **Caso o(a) candidato(a) seja aceito(a) ou convocado(a) para ranqueamento**, deverá enviar a digitalização da seguinte documentação:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do curso de origem, com *status* de concluído;
- c) Matriz Curricular do curso concluído;
- d) Diploma do Curso Superior concluído.

6.6.1. Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos superiores (graduação) no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão enviar também o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

6.7. Compete à Coordenação de Curso, com anuência do Colegiado de Curso, avaliar os pedidos de ingresso de diplomado, sendo o deferimento das solicitações concedidos mediante a possibilidade de maior adaptação curricular necessária.

6.7.1. Outros documentos comprobatórios podem ser solicitados a critério do IFC.



7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. As **inscrições** devem ocorrer exclusivamente de forma online, por meio do preenchimento do formulário disponível em [https://bit.ly/Inscricao Edital 33 2025](https://bit.ly/Inscricao_Edital_33_2025).
- 7.1.1. Nos casos de **Reintegração**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item **4.4**.
- 7.1.2. Nos casos de **Transferências Internas ou Externas**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item **5.7**. Tratando-se de candidato(a) oriundo(a) de Instituições de Ensino Estrangeiras, deverão ser anexadas as digitalizações dos documentos listados no item **5.9**.
- 7.1.3. Nos casos de **Ingresso de Diplomado**, o(a) candidato(a) deverá anexar a digitalização dos documentos citados no item **6.5**.
- 7.1.4. Eventuais dúvidas sobre a documentação comprobatória a ser enviada podem ser esclarecidas [aqui](#).
- 7.1.5. O(a) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes à **inscrição** deste Processo Seletivo, regulamentado por este edital, junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC por meio do seguinte endereço eletrônico: ingresso@ifc.edu.br, informando na mensagem do email seu nome completo, CPF, curso, campus e a dúvida.
- 7.1.6. Os documentos digitalizados devem estar legíveis, devendo ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, sob risco de não aceitação e indeferimento da inscrição, não sendo necessária a autenticação cartorial.**
- 7.1.7. As declarações e formulários solicitados para a inscrição estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.
- 7.1.8. Será considerada, para fins deste Edital, somente a última inscrição/atualização realizada pelo(a) candidato(a).
- 7.1.9. Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos(as) candidatos(as).
- 7.1.10. Em caso de problemas com a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com a Coordenação de Ingresso de Estudantes através do e-mail ingresso@ifc.edu.br.
- 7.1.11. As inscrições **recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital não serão analisadas**, e o(a) candidato(a) terá sua inscrição indeferida.
- 7.2. A inscrição do(a) candidato(a) **implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital**, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.3. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento



são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 7.4. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico (e-mail), fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição disponibilizado neste Edital.
- 7.5. A inscrição neste processo de ingresso discente é inteiramente gratuita.
- 7.6. Os(As) interessados(as) somente poderão requerer vaga para um único curso.
- 7.7. O(A) candidato(a) terá sua inscrição indeferida se:
 - a) Preencher o formulário de inscrição de forma incorreta;
 - b) Desrespeitar o período de inscrição definido no presente edital;
 - c) Não atender os requisitos previstos neste edital para inscrição nas Transferências Internas, Externas, Reintegração ou Portadores de Diploma;
 - d) Não enviar, corretamente, a documentação solicitada para sua inscrição.
- 7.8. O Registro Acadêmico e Cadastro Institucional (RACI) de cada campus, disponível [aqui](#), deve instruir tecnicamente as solicitações de transferência, reintegração e ingresso de diplomados apresentadas, apontando tacitamente aquelas que não atenderem os dispositivos deste Edital ou outra norma legal, cabendo à Coordenação de Curso o parecer final.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS DA ANÁLISE DE INSCRIÇÕES

- 8.1. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para a **Reintegração** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 4.3.
- 8.2. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para as **Transferências Internas ou Externas** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 5.4 e seus subitens.
- 8.3. A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **Ingresso de Diplomados** dar-se-á de acordo com os critérios previstos no item 6.4 e seus subitens.
- 8.4. O resultado preliminar será publicado no [Portal de Ingresso](#) do IFC, pelo link: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>, em data definida pelo cronograma deste Edital (**item 2**).
- 8.5. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e verificação dos resultados de que trata este Edital.

9. DO PEDIDO DE RECURSO



- 9.1. É admitido pedido de recurso quanto ao resultado da análise das inscrições para o preenchimento das vagas de que dispõe este Edital.
- 9.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma online, através do preenchimento do formulário disponível em: https://bit.ly/Pedido_Recurso_Inscricao, atentando-se aos prazos estipulados pelo cronograma deste Edital.
 - 9.2.1. Poderão ser anexados, ao formulário de recurso, os documentos faltantes indicados para cada candidato(a) na publicação do resultado de análise das inscrições, com as devidas justificativas.
 - 9.2.2. Será considerado, para fins deste Edital, somente o envio do último pedido de recurso online realizado pelo(a) candidato(a).
- 9.3. Não serão aceitos pedidos de recursos encaminhados por fax, via postal ou endereço eletrônico diferente do formulário eletrônico informado no item 9.2 deste Edital.

10. DO RESULTADO FINAL DA INSCRIÇÃO E DA MATRÍCULA

- 10.1. O resultado final será publicado no [Portal de Ingresso](https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/) do IFC, pelo link: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>, em data definida pelo cronograma deste Edital (**item 2**).
 - 10.1.1. Constitui total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do resultado final de que trata este Edital.
- 10.2. Os procedimentos, bem como as datas, horários e locais para a realização da **matrícula**, estarão disponíveis no [Portal de Ingresso](https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/), conforme cronograma disponível no **item 2** deste Edital.
 - 10.2.1. O formulário de matrícula será disponibilizado somente após a publicação da classificação final (conforme **item 10.1** deste Edital).
 - 10.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do Edital de Matrícula, bem como as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
 - 10.2.3. Os documentos para a realização da matrícula, comuns a todos(as) os (as) candidatos(as), podem também ser acessados [aqui](#).
- 10.3. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o seu Campus de aprovação através da lista de e-mails disponível [aqui](#) e também no **Anexo II**.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A publicidade deste Edital e dos atos decorrentes dele se dá somente pela página eletrônica <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.



- 11.2. O IFC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça o(a) candidato(a) de realizar sua inscrição (e, caso esta seja deferida, sua matrícula, ambas de forma online), originado de questões de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a digitalização e envio de documentos nos prazos estabelecidos pelo Cronograma (**item 2**) deste Edital.
- 11.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo de transferência e/ou à matrícula, eliminará o candidato, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.4. Serão considerados documentos de identidade (de identificação pessoal): Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
- 11.5. Os casos omissos serão analisados pelos Núcleos Docentes Básicos dos Cursos e pelos Colegiados de cursos para o qual o(a) candidato(a) tenha sido inscrito(a), a partir do disposto na [Organização Didática](#) do IFC, observando-se também as normativas institucionais e a legislação vigente.
- 11.6. A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo-lhe também passível responder a sanções de natureza civil ou penal cabíveis, de acordo com a legislação vigente.
- 11.7. O(A) candidato(a) participante deste Edital **deve submeter-se à aceitação da matriz curricular em vigor, bem como das normas do IFC**, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.
- 11.8. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste Edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 11.9. O(A) candidato(a) poderá esclarecer suas dúvidas relacionadas a este processo seletivo com a Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando seu **nome completo, CPF, curso, campus e a dúvida**, no período estabelecido no cronograma (**item 2**) deste Edital.
- 11.10. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos de consentimento contidos no **Anexo I** deste Edital.
- 11.10.1. Havendo discordância na aceitação de alguns dos termos listados, o(a) candidato(a) deverá protocolar uma solicitação junto ao setor competente do campus de oferta do curso para o qual se inscreveu (**Anexo II** deste Edital).





- 11.11. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 11.12. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo somente o **ingresso nos Cursos Superiores (Graduação) listados no Quadro 1**, com validade apenas para o **segundo semestre de 2025**.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC

O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível em: [POLÍTICA DE INCLUSÃO](#).

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e



cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.



ANEXO II

LISTA DE E-MAILS DOS SETORES DE REGISTRO ACADÊMICO DOS CAMPI DO IFC

Campus	E-mail
Abelardo Luz	registroacademico.abelardoluz@ifc.edu.br
Araquari	registroacademico.araquari@ifc.edu.br
Blumenau	registroacademico.blumenau@ifc.edu.br
Brusque	registroacademico.brusque@ifc.edu.br
Camboriú	registroacademico.camboriu@ifc.edu.br
Concórdia	registroacademico.concordia@ifc.edu.br
Fraiburgo	registroacademico.fraiburgo@ifc.edu.br
Ibirama	registroacademico.ibirama@ifc.edu.br
Luzerna	registroacademico.luzerna@ifc.edu.br
Rio do Sul	registroacademico.riodosul@ifc.edu.br
Santa Rosa do Sul	registroacademico.srs@ifc.edu.br
São Bento do Sul	registroacademico.sbs@ifc.edu.br
São Francisco do Sul	registroacademico.sfs@ifc.edu.br
Sombrio	registroacademico.sombrio@ifc.edu.br
Videira	registroacademico.videira@ifc.edu.br

